**PROJETO DE LEI Nº 043/2022**

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PAPEL RECICLADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Todos os órgãos públicos municipais deverão utilizar papel reciclado em seu material de expediente.

**Art. 2º** Esta Lei abrange os dois Poderes do município:
I — Poder Executivo;
II — Poder Legislativo.

**Art. 3º** Os poderes utilizarão o papel reciclado em seus materiais de expediente, de modo a garantir uma utilização mínima de 30% (trinta por cento) do total de papel consumido no primeiro ano, 60% (sessenta por cento) no segundo ano e 80% (oitenta por cento) a partir do terceiro ano.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo observará o princípio da economia, que rege as compras e aquisições na Administração Pública.

§ 2º A aquisição de papel reciclado sempre terá prioridade sobre a de papel clareado a cloro, considerados os preços e condições vigentes no mercado, além da conveniência e oportunidade da Administração.

**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 4 de abril de 2022.

## JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Em fevereiro, o Blog do Zé Dudu, um dos mais influentes do Pará, noticiou que a Prefeitura de Parauapebas abriu pregão eletrônico para comprar materiais de expediente, e chama atenção o volume de recursos públicos projetados para aquisição de papel do tipo A4: R$ 1 milhão 86 mil. Isso demonstra a quantidade de papel demandada pela Administração e acende o alerta para uma questão importante em tempos de propagação da sustentabilidade: quanto desse papel adquirido é reciclável?

Inspirado nesse fato, **o presente Projeto de Lei visa estabelecer a utilização de papel reciclado no âmbito da Administração Pública Municipal de Parauapebas, em percentual escalonado anualmente até alcançarmos 80% de uso nos processos municipais**. A substituição gradativa proposta não causará grande impacto, uma vez que a utilização do papel reciclado ocorrerá à medida que novas aquisições forem feitas, adaptando também as condições do mercado e estimulando práticas de reaproveitamento.

Vale destacar que a reciclagem de papel é um processo que utiliza como matéria-prima aparas e restos de papel descartado, usado ou inservível. Esse sistema enseja vantagens, pois consome menos energia e dispensa diversas etapas de produção, como abate de árvores e gasto de água. Consequentemente, o produto é muito mais barato e contribui para preservação do meio ambiente, ao evitar derrubada de florestas, extinção da fauna e desertificação do solo.

Para a fabricação de uma tonelada de papel, consomem-se aproximadamente 40 árvores e 100 mil litros de água. Para a mesma quantidade de papel reciclado, além de dispensar a derrubada de árvores, são necessários apenas 2 mil litros de água. E de energia, economiza-se até 70% do que se consome na fabricação convencional.

Com a Administração Pública Municipal adquirindo papel reciclável, poderemos economizar recursos naturais, como madeira, água e energia; estimular as fábricas e aumentar a taxa de reciclagem em sua produção; criar novo mercado de trabalho com profissionais organizados em associações ou empresas; e diminuir custos de coleta e tratamento do lixo.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Lei, a qual tem potencial de preservar a natureza, gerar economicidade aos cofres públicos e alçar nosso município a um outro patamar de sustentabilidade.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**Eliene Soares Sousa da Silva**
**Vereadora (MDB)**